



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 416/2.012

em 19 de setembro de 2012

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

113/12

Senhor Presidente,

Considerando que na feitura da Lei nº 5.596, de 13 de setembro de 2012, deixou de constar a anuência do proprietário das Glebas em referência da empresa proprietária, no que concerne a não indenização, conforme avaliação, das áreas em questão;

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI Nº 5.596, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA."

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,



WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigui
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 113/12

**ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA
LEI Nº 5.596, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.012, NOS TERMOS
QUE ESPECIFICA.**

Eu, WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º – Fica acrescido parágrafo único ao art. 1º da Lei
nº 5.596, de 13 de setembro de 2.012, como segue:**

**“PARAGRAFO ÚNICO:- Os valores atribuídos às
Glebas “C” e “B” constante do caput do art1º da Lei, avaliados em R\$ 87.844,00 e R\$
46.118,00, respectivamente, perfazendo um total de R\$ 133.962,00, não serão
indenizados à empresa J.C.V. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., de
comum acordo entre as partes.”**

**ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.**


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.596, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.012

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DE ALARGAMENTO DE RUA E PROLONGAMENTO DE MARGINAL DA SP 461, DESTA CIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.
Projeto de Lei nº 103/2012, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Para fins de regularização do alargamento da Gleba "C", com 7.808,38 (sete mil, oitocentos e oito metros quadrados e trinta e oito decímetros), da Rua Francisco Contel e do prolongamento da marginal Dep. Roberto Rollemberg -SP-461, no sentido Birigui - Brejo Alegre, Gleba "B", com 4.099,42 m² (quatro mil, noventa e nove metros quadrados e quarenta e dois decímetros), anexas ao Bairro Rural da Estiva, deste Município, declaradas de utilidade pública pelos Decretos nº 4.910, de 8 de agosto de 2.012 e 4.430, de 20 de março de 2.009 respectivamente, que consta a pertencer à J.C.V. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

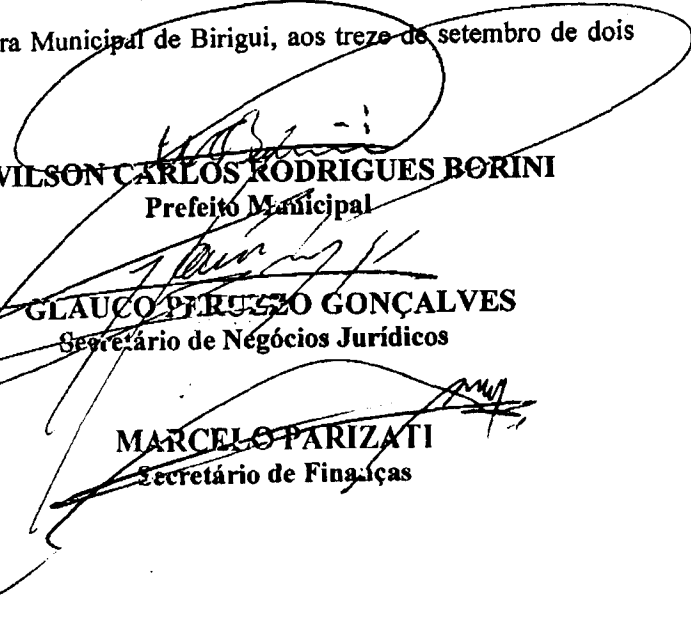
ART. 2º - O pagamento das despesas com a lavratura das respectivas escrituras e competentes registros serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de setembro de dois mil e doze.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


GLAUCIO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, aos treze de setembro de dois mil e doze,
por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas